



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 04º DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO E AGENTES DE CONTRATAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GALILÉIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 6º e 8º, incisos L e LX da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como Agentes de Contratação do Município de Galiléia, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Anderson Murilo Gonçalves – CPF: [REDACTED] – Servidor Efetivo do Município – Auxiliar Administrativo;

II – Pedro Henrique Nunes de Aguiar, CPF: [REDACTED] – Supervisor de Serviços;

III – Rovenício Edésio de Souza Carvalho - CPF: [REDACTED] – Servidor Efetivo do Município – Oficial Administrativo;

IV – Mayron Henrique de Souza Soares, CPF: [REDACTED] - Servidor Comissionado do Município – Auxiliar de Assessoria Jurídica;



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

§ 1º O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 3º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º. A critério de escolha do Agente de Contratação qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

§ 3º. Nas licitações que exigirem conhecimentos técnicos, poderão integrar a Equipe de Apoio os servidores ou contratados com formação técnica referente ao objeto licitado.

§ 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º. O Agente de Contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

Art. 4º. A Comissão de Contratação, os agentes de contratação e a equipe de apoio contarão com o apoio de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução conforme disposto na Lei 14.133/21.

Art. 5º. Ficam designados como Comissão de Contratação do Município de Galiléia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

I – Mayron Henrique de Souza Soares, CPF: [REDACTED] - Servidor
Comissionado do Município – Auxiliar de Assessoria Jurídica;

II – Pedro Henrique Nunes de Aguiar, CPF: [REDACTED] - Servidor
Comissionado do Município - Supervisor de Serviços;

Parágrafo único. A comissão nomeada terá como função conduzir as licitações de Dialogo Competitivo, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão

Art. 6º. A comissão de contratação responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º. o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação no caso de licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

Art. 8º. A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Art. 9º. A comissão de licitação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Art. 10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 11. As vedações de que trata o artigo 9º da Lei 14.133/21 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 12. As participações dos servidores técnicos ou contratados mencionados no artigo 3º §3º poderão compor a Equipe de Planejamento e Fiscalização dos Contratos.

Art. 13. Em razão dos serviços prestados pela Comissão de Contratação e Pregoeiros, estes servidores farão jus a uma gratificação nos termos da Lei Municipal Nº: 408 de 11 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

Art. 14. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galiléia/MG, 04 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Galiléia

R. Ari Machado, 599, centro, CEP: 35250-000

TEL. (33) 3244-1309

www.galileia.mg.gov.br

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DIÁRIO OFICIAL

GALILÉIA- MINAS GERAIS

Ano III – Prefeitura Municipal de Galiléia, Terça-Feira, 08 de setembro de 2026 - Edição: 1061

Prefeitura Municipal de Galiléia / MG – Extrato do Segundo Aditivo do Contrato Administrativo nº 162/2025 - Contratada: **FORT GESSO DRAYWALL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.695.045/0001-06.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de FORROS DRYWAL, incluindo mão de obra, frete e o fornecimento de Materiais para acabamento da nova sede da Prefeitura Municipal de Galileia/MG. Galiléia, MG, 01/09/2026. Jonatas Melo Baltar– Secretário Mun. de Administração.

MARIA ÁUREA DA COSTA PEREIRA
PREFEITA